DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº. 010 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO "SÃO JOÃO" E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO."

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, II e III, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e respectivo Decreto nº 9.310/2018, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "SÃO JOÃO", caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), conforme decisão exarada no Processo Reurb n°. 56/1/2023;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "SÃO JOÃO" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

A Prefeita Municipal de Ubirajara/SP, ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal denominado **"SÃO JOÃO"**, objeto do Processo Reurb n°. 56/1/2023, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado **"SÃO JOÃO"**, objeto do Processo Reurb n°. 56/1/2023, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado **"SÃO JOÃO"**, com acesso pela Estrada Municipal UJR-040, Bairro São João, neste Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, com 79.658,24m², neste Município, inserido na matrícula nº 10.684 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Duartina/SP.

Art. 4º. O loteamento **"SÃO JOÃO"**, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta quadro de áreas distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES - Quadro de Áreas		ÁREAS (m2)	%
1	Áreas de lotes (nº de lotes) = 65	57.074,32	71,65
2	Áreas Públicas	7.025,88	8,82
2.1.	Sistema viário	6.895,89	8,66
2.2.	Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	129,99	0,16
2.3.	Espaços Livres de Uso Público		
4	Áreas à Serem Regularizadas	64.100,20	80,47
5	Total de Áreas Remanescentes	15.558,04	19,53
6	ÁREA TOTAL DA GLEBA (REURB)	79.658,24	100,000

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado **"SÃO JOÃO"** e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Ubirajara, 18 de setembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841

Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.09.18 10:27:39 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº. 011 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO "CHÁCARA BOA VISTA" E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO."

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, II e III, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e respectivo Decreto nº 9.310/2018, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "CHÁCARA BOA VISTA", caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), conforme decisão exarada no Processo Reurb n°. 001/2023;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "CHÁCARA BOA VISTA" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

A Prefeita Municipal de Ubirajara/SP, ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal denominado **"CHÁCARA BOA VISTA"**, objeto do Processo Reurb n°. 001/2023, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado **"CHÁCARA BOA VISTA"**, objeto do Processo Reurb n°. 001/2023, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado **"CHÁCARA BOA VISTA"**, com acesso pela Rodovia Antonio João Garbulho – SP 315, com 44.199,12m², neste Município, inserido na matrícula nº 6.951 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Duartina/SP.

Art. 4º. O loteamento **"CHÁCARA BOA VISTA"**, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta quadro de áreas distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES - Quadro de Áreas		ÁREAS (m2)	%
1	Áreas de lotes (nº de lotes) = 43	17.852,75	40,39
2	Áreas Públicas	6.359,62	14,39
2.1.	Sistema viário	6.359,62	14,39
3	Outros		
4	Área da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	24.212,37	54,78
5	Área remanescente	19.986,75	45,22
6	ÁREA TOTAL DA GLEBA	44.199,12	100,000

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado **"CHÁCARA BOA VISTA"** e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Ubirajara, 18 de setembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841

Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.09.18 10:29:04 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO "ÁGUA AZUL" E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO."

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, II e III, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e respectivo Decreto nº 9.310/2018, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como "ÁGUA AZUL", caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), conforme decisão exarada no Processo Reurb n°. 002/2023;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como "ÁGUA AZUL" e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

A Prefeita Municipal de Ubirajara/SP, ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal denominado **"ÁGUA AZUL"**, objeto do Processo Reurb n°. 002/2023, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado **"ÁGUA AZUL"**, objeto do Processo Reurb n°. 002/2023, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado **"ÁGUA AZUL"**, com acesso pela Rodovia Antonio João Garbulho – SP 315, com 21.928,29m², neste Município, inserido na matrícula nº 1.851 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Duartina/SP.

Art. 4º. O loteamento **"ÁGUA AZUL"**, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta quadro de áreas distribuídos da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÕES - Quadro de Áreas		ÁREAS (m2)	%
1	Áreas de lotes (nº de lotes) = 11	19.087,05	87,04
2	Áreas Públicas	2.841,24	12,96
2.1.	Sistema viário	2.259,70	10,30
2.2.	Área Institucional	581,24	2,66
3	Outros		
4	Área da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	21.928,29	100,000
5	Área remanescente	0,00	0,00
6	ÁREA TOTAL DA GLEBA	21.928,29	100,000

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado **"ÁGUA AZUL"** e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Ubirajara, 18 de setembro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841

Assinado de forma digital por ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2023.09.18 10:29:33 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares com fornecimento de oxigênio medicinal, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:15 horas do dia 29/09/2023

Local: http://bll.org.br/ “Acesso Identificado”.

ATO AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 031/2023, Processo nº 066/2023, cujo objeto é Registro de preço para aquisição e troca de óleos, filtros e similares para atender a frota de veículos pertencente a esta municipalidade.

Data de entrega dos documentos e credenciamento: 29 de setembro de 2023, ÁS 13h30min.

Local: Praça Porcino Antônio de Lima, n° 530 – centro.

ATO AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 032/2023, Processo nº 067/2023, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material de construção para atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ubirajara.

Data de entrega dos documentos e credenciamento: 02 de outubro de 2023, ÁS 13h30min.

Local: Praça Porcino Antônio de Lima, n° 530 – centro.

Edital a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ubirajara, divisão de licitações mediante requerimento, ou www.ubirajara.sp.gov.br e demais informações através do e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou 14. 3472 1201.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, em 18 de setembro de 2023. ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI – Prefeita Municipal

.....